



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 957/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as suplementações necessárias no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

0800	Secretaria de Educação e Esportes	
0800 - 08	Educação	
0800 084 11 852	Manutenção da Secretaria	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o art. 1º, advirão das seguintes anulações:

0800	Secretaria de Educação e Esportes	
0800 - 08	Educação	
0800 084 21 881	Obras e Equipamentos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 80.000,00

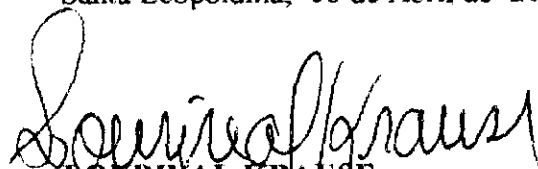
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de Abril de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal